



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 155/2026

SECRETARIA REQUISITANTE	
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	CLÉBER TONACO DE SOUSA
CARGO/MATRÍCULA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/850
E-MAIL	CELEBERTONACOSOUSA@GMAIL.COM
CELULAR	(37) 9.98721441

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO L200 TRITON SPT GL, PLACA QQM3346, CHASSI 93XLJKL1TKCJ17684, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
☐ Serviço	☒ produto
☐ Serviço de engenharia	☐ obra
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	
☐ Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva	
☐ Adesão	☐ Outro.....

JUSTIFICATIVA
O produto requisitado é necessário para possibilitar a manutenção corretiva do veículo e a retomada de suas condições normais de utilização, uma vez que o veículo é utilizado nas atividades do Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue - PCFAD, que envolvem ações de prevenção, controle e combate às arboviroses, incluindo deslocamentos das equipes para realização de visitas, inspeções, aplicação de medidas de controle e demais atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

campo.

Considerando a necessidade de manutenção do veículo pertencente à frota municipal, informa-se que o Município possui, atualmente, registro de preços vigente para aquisição de peças destinados à manutenção de veículos. Contudo, o lote correspondente ao respectivo veículo encontra-se em processo de convocação de licitante remanescente, em razão da rescisão da Ata de Registro de Preços anteriormente mantida com o fornecedor responsável, circunstância que, momentaneamente, inviabiliza o atendimento da presente demanda por meio da referida ata. Cumpre destacar que o veículo desempenha papel essencial para a continuidade e eficiência das atividades operacionais do Município, especialmente às atividades do Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue - PCFAD, que envolvem ações de prevenção, controle e combate às arboviroses, incluindo deslocamentos das equipes para realização de visitas, inspeções, aplicação de medidas de controle e demais atividades de campo. A indisponibilidade prolongada do veículo poderá comprometer a execução regular desses serviços, ocasionando prejuízos à Administração e à população.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação direta para o fornecimento da peça necessária à manutenção corretiva do veículo, visando restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições adequadas de funcionamento do veículo. A medida possui caráter pontual e excepcional, decorrente da situação específica ocasionada pela rescisão da ata anterior e pelo atual processo de convocação de licitante remanescente.

A contratação encontra fundamento no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.379,89, no exercício de 2026, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

Assim, considerando que o veículo pertence à Administração, que a contratação se destina à sua manutenção e que o valor estimado se encontra dentro do limite legal aplicável, a contratação direta mostra-se juridicamente amparada e tecnicamente necessária, especialmente diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

impossibilidade momentânea de utilização do registro de preços para o atendimento específico da demanda.

Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a aquisição da peça necessária para que a manutenção corretiva seja realizada de forma adequada e célere, evitando a paralisação prolongada do caminhão e assegurando a continuidade dos serviços públicos de manutenção das estradas rurais.

Ressalta-se, ainda, que a contratação possui caráter específico e pontual, não tendo por finalidade substituir ou fragmentar a contratação decorrente do registro de preços vigente, mas atender a uma necessidade imediata enquanto se encontra em andamento o procedimento de convocação de licitante remanescente para o lote correspondente.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para assegurar a compatibilidade da peça com o veículo e a adequada execução da manutenção, garantindo a qualidade, segurança e eficiência do fornecimento a ser realizado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 347 - FONTE: 1600

DOTAÇÃO: 02.60.01.10.305.1007.2073.3.3.90.30.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	KIT DE EMBREAGEM	UN	01
02	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UN	01
03	COXIM DA TRAVESSA	UN	01
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02
05	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento de formalização de demanda.

2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.

4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, sem uso anterior, com identificação em conformidade com o código do fabricante, e em perfeitas condições de utilização.

5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

6. De acordo com a legislação vigente o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras, conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado a quaisquer interessados.

9. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 2 (dois) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

10. LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, localizado à Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

11. DA GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

NOME	CLÉBER TONACO DE SOUSA
CPF	060.885.936-28
CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA	9102
E-MAIL	CLEBERTONACODSOUSA@GMAIL.COM
CELULAR	(37) 9.98721441

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021.

Estrela do indaiá-MG, 22 de setembro de 2026.

CLÉBER TONACO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE